

Comunicado | Lisboa | 20 de maio de 2019

# Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

# AVISO AOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS EMITIDAS PELA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

# PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, 20 de Maio de 2019 – Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (a "Companhia") anuncia hoje que iniciou o procedimento para registro dos detentores das notas a seguir em um registro que comprove seus respectivos direitos, sem garantia, para receberem em data futura ou nas datas de pagamento da Companhia de acordo com a Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial (o "Direito da Modalidade de Pagamento Geral"):

- (a) Portugal Telecom International Finance B.V. €500,000,000 4.375% com vencimento em 2017 (ISIN No.: XS0215828913);
- (b) Portugal Telecom International Finance B.V. €750,000,000 5.875% com vencimento em 2018 (ISIN No.: XS0843939918);
- (c) Portugal Telecom International Finance B.V.'s €750,000,000 5.00% com vencimento em 2019 (ISIN No.: XS0462994343);
- (d) Portugal Telecom International Finance B.V.'s €1,000,000,000 4.625% com vencimento em 2020 (ISIN No.: XS0927581842);
- (e) Portugal Telecom International Finance B.V.'s €500,000,000 4.5% com vencimento em 2025 (ISIN No.: XS0221854200);
- (f) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.'s €600,000,000 5.625% com vencimento em 2021 (ISIN No.: 144A: XS1245245045 e Reg. S: XS1245244402);
- (g) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.'s U.S.\$1,500,000,000 5.75% com vencimento em 2022 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553M AD3/US10553MAD39 e Reg. S: P18445 AG4/USP18445AG42);
- (h) Oi S.A.'s  $\in$ 750,000,000 5.125% com vencimento em 2017 (ISIN No.: XS0569301327);
- (i) Oi S.A.'s U.S.\$750,000,000 9.500% com vencimento em 2019 (CUSIP/ISIN No.: 144A: US87944LAD10/87944LAD1 e Reg. S: USP9037HAK97/P9037HAK9);
- (j) Oi S.A.'s BRL1,100,000,000 9.75% com vencimento em 2016 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553MAC5/US10553MAC55 e Reg S: P18445AF6/USP18445AF68); e
- (k) Oi S.A.'s U.S.\$1,000,000,000 5.500% com vencimento em 2020 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 87944LAE9/US87944LAE92, Reg S: P9037HAL7/USP9037HAL70 e US87944LAF67) (a seguir, as "**Notas Legadas**").

Os termos e condições do procedimento para registro dos direitos das Notas Legadas estão descritos na Declaração de Informações datada de 20 de Maio de 2019 (a "**Declaração de Informações**"). Os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos neste Aviso, terão a definição que lhes foram atribuídos na Declaração de Informações. A Declaração de Informações contém informações importantes que devem ser lidas atentamente.

O Prazo Inicial de Instrução Eletrônica se encerrará às 10h00 (horário de Londres) do dia 6 de Junho de 2019. Os detentores das Notas Legadas são recomendados a submeter suas Instruções Eletrônicas o mais tardar até a referida data, se tais instruções forem consideradas pertinentes pela Companhia a seu exclusivo critério, para o devido registro de tais detentores de Notas Legadas como Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. A COMPANHIA, AS

RECUPERANDAS, OS AGENTES DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES E OS AGENTES FIDUCIÁRIOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER TAXA DE CUSTÓDIA, CUSTOS DE TERCEIROS OU QUALQUER OUTRA DESPESA DESPENDIDA PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE NÃO APRESENTAREM DE FORMA VÁLIDA E TEMPESTIVA AS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL PARA INSTRUÇÃO ELETRÔNICA.

#### Visão geral do Direito da Modalidade de Pagamento Geral

A Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial estabelece o critério de pagamento da Modalidade de Pagamento Geral, a qual prevê que os Detentores de Notas Legadas que submeterem Instruções de Registro de acordo com o Procedimento da Modalidade de Pagamento Geral descrito na Declaração de Informações com um direito ao pagamento em determinada data ou data futura, após o registro como um Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro da Modalidade de Pagamento Geral. De acordo com a Declaração de Informações de Solicitação de Eleição, os Detentores de Notas Legadas que não tenham eleito ou que sejam inelegíveis para receber qualquer direito estabelecido no Plano de Recuperação Judicial e detalhado na Declaração de Informações de Solicitação de Eleição estarão automaticamente alocados para receber a proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, o qual poderá ser rateado com base em cada elegível Detentor de Notas Legadas que detenham qualquer Série de Notas Legadas. Se após o recebimento do Registro de Instrução, a Companhia, a seu exclusivo critério, declarar que o Detentor de Notas Legadas é elegível para receber sua proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, ele (ou o Agente de Informação e Tabulação em seu nome) deverá ingressar seu Detentor de Notas Legadas no Registro de Direito da Modalidade de Pagamento Geral como um Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, com a finalidade de que receba o benefício do Direito da Modalidade de Pagamento Geral de acordo com os termos da Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial.

## Etapas exigidas dos Detentores de Notas Legadas

Os Detentores de Notas Legadas que optarem por registrar o Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral deverão realizar a submissão da Modalidade de Pagamento Geral no Website da Modalidade de Pagamento Geral e encaminhar sua Instrução Eletrônica ao Agente de Informação e Tabulação, de acordo com as disposições constantes da Declaração de Informações.

Com a finalidade de que os Detentores de Notas Legadas inscrevam validamente o Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral de acordo com o Procedimento da Modalidade de Pagamento Geral detalhado na Declaração de Informações, os referidos Detentores de Notas Legadas poderão incluir seu Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral o nas suas Instruções Eletrônicas a serem submetidas através do Sistema de Compensação.

O Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral será disponibilizado na coluna à direita do Website de Submissão da Modalidade de Pagamento Geral na página 'Minhas Submissões" do Website da Modalidade de Pagamento Geral. O Código do Direito da Modalidade de Pagamento Geral consistirá em um prefixo de 'DFKDR' seguido por cinco dígitos numéricos. Para evitar dúvidas, o Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral não é um protocolo numérico ou um número exclusivo de código de segurança que poderia ter sido previamente atribuído aos Detentores de Notas Legadas. Os Participantes Diretos devem entregar suas Instruções Eletrônicas ao Agente de Informação e Tabulação por meio do Sistema de Compensação de acordo com os requerimentos do tal Sistema de Compensação. Uma Instrução Eletrônica não será considerada válida se não contiver um Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral ou se não for submetida conforme o Prazo Inicial de Instrução Eletrônica.

Os Detentores de Notas Legadas devem fornecer suas Instruções Eletrônicas por meio do Sistema de Compensação de acordo com as políticas aplicáveis e com relação a qualquer prazo estabelecido pelo Sistema de Compensação ou qualquer corretor, revendedor, banco, custodiante, companhia fiduciária ou qualquer outro intermediário nominal por meio do qual o Detentor de Nota Legada encaminhe a sua Instrução Eletrônica.

Os Detentores de Notas Legadas são informados de que as Notas Legadas poderão ser canceladas em 14 de junho de 2019. Os Detentores de Notas Legadas que não submeterem no Prazo Inicial de Instrução Eletrônica terão suas contas creditadas com uma ISIN Técnico (no caso da Euroclear e Clearstream, Luxembourg) ou Garantia CUSIP (no caso da DTC (conforme aplicável)), o qual deverá ser criado com o único propósito de comprovação e que não poderá ser transferido.

OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO RECOMENDADOS A DEFINIR TODAS AS TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS ANTES DO ENVIO DE QUALQUER INSTRUÇÃO ELETRÔNICA E, EM QUALQUER CASO, NÃO APÓS O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA. A COMPANHIA NÃO RECONHECERÁ TAIS TRANSFERÊNCIAS OU NEGOCIAÇÕES CELEBRADAS DURANTE O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICIA COM O PROPÓSITO DE COMPILAR O REGISTRO DO DIREITO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.

NO PRAZO INCIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA, A COMPANHIA ORGANIZARÁ PARA QUE TODAS AS SÉRIES DE NOTAS DETIDAS POR MEIO DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO SEJAM BLOQUEADAS PARA NEGOCIAÇÃO COM EFEITO IMEDIATO. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO INFORMADOS DE QUE QUALQUER PENDÊNCIA OU OPERAÇÕES EM ABERTO NO PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA PODERÁ SER ESTABELECIDA PELO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, MAS NOVAS TRANSFERÊNCIAS NÃO PODERÃO SER REALIZADAS A PARTIR DESTA DATA. APÓS O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA, AS NOTAS LEGADAS DETIDAS POR MEIO DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO NÃO PODERÃO MAIS SER TRANSFERIDAS OU NEGOCIADAS PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS.

Detentores de Notas Legadas que não submeterem suas Instruções Eletrônicas no Prazo de Instrução Eletrônica Inicial poderão, após a Data de Cancelamento, submeter as Instruções Eletrônicas com relação ao Prazo de Instrução Eletrônico Mensal. Após da Data de Expiração, os detentores de Notas Legadas poderão apenas submeter, diretamente à Companhia, as Instruções Manuais.

### Outras Informações

Detentores com interesse benéfico nas Notas emitidos pela PTIF 6.25% com vencimento em 2016 (ISIN Nº PTPTCYOM0008) são informados de que o Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral detalhado na Declaração de Informações não é aplicável à tais Notas. A Companhia deve fornecer, no momento adequado, as informações sobre o procedimento para registro dos Beneficiários da Modalidade de Pagamento Geral com relação a tais séries.

O Procedimento Registro da Modalidade de Pagamento Geral está sujeito à satisfação ou renúncia de determinadas condições descritas na Declaração de Informações. A Companhia se reserva o direito de modificar, aditar ou de outra forma retificar o Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral se qualquer uma destas condições não for cumprida e se tais condições não forem renunciadas pela Companhia.

Dúvidas e pedidos de assistência podem ser direcionados ao Agente de Informação e Tabulação, o qual pode ser contatado através do e-mail <u>OiDefaultRecovery@dfkingltd.com</u> ou nos seus escritórios localizados na: 48 Wall Street, 22° andar, Nova York, Nova York 10005, Estados Unidos e 125 Wood Street, Londres EC2V 7AN, Inglaterra (e, em vigor em 28 de maio de 2019, no endereço 65 Gresham Street, Londres EC2V 7NQ, Inglaterra).

A Declaração de Informações, bem como os outros Avisos e documentos relevantes, também estarão disponíveis no website <a href="https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com">https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com</a>.

#### Ressalva

Este Aviso deve ser lido em conjunto com a Declaração de Informações. Este Aviso e a Declaração de Informações contêm importantes informações as quais devem ser lidas atentamente antes da submissão do Registro de Instrução. Se houver alguma dúvida com relação à ação a ser adotada, é recomendável que busque seu próprio assessoramento jurídico, fiscal e financeiro, incluindo os custos incorridos, junto ao seu acionista, gestor bancário, advogado, contador ou qualquer outro assessor financeiro independente. Nenhum dos Agentes de Informação ou Tabulação, Agente Fiduciário ou qualquer indivíduo que controle, ou seja diretor, funcionário, empregado ou qualquer agente de tais indivíduos fará qualquer recomendação se os Detentores dos Notas Legadas deveriam submeter Instruções de Registro ou participar do Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral .

A distribuição deste Aviso e da Declaração de Informações em certas jurisdições poderão ser restritas por lei. Indivíduos cuja a posse deste Aviso e/ou da Declaração de Informações seja reputada necessária pela Companhia, pelas Recuperandas e o Agente de Informação e Tabulação, devem se informar e observar as referidas restrições.